

Matricula 12.805.

CESSÃO DE TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS

JOÃO PASTOR FERNANDES e sua mulher JOSEFA CATROCA FERNANDES, brasileiros, casados, ele lavrador, ela do lar, residentes e domiciliados em Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, pela presente e na melhor forma de direitos, cedem e transferem, como de fato cedidos e transferidos tem pelo preço certo e previamente convencionado de Cr\$-7.000,00 (sete mil cruzeiros) ao senhor JOSÉ MARIA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, menor público, assistido por seu pai Sr. Juvêncio Dias de Souza, brasileiro casado, lavrador, residente e domiciliado nesta cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, todos os direitos, vantagens, e obrigações que lhes foram transferidos por Mário Faustino e sua mulher Luzia Damaceno Faustino e a estes por Onofre dos Santos e sua mulher Maria Narcisa dos Santos, sobre a aquisição da DATA DE TERRAS Nº04, DA QUADRA Nº 34, COM ÁREA DE 612,50 METROS QUADRADOS, contendo uma casa de madeira, coberta de telhas, que este último adquiriu e pagou integralmente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, conforme fazem certo o contrato de compromisso de compra e venda firmado no dia 16 de julho de 1.968 e cessões de direitos em 21/6/71 e 28/06/1.973.- Dão por este instrumento plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, para nunca mais o repetir, razão porque autorizam, como de fato autorizados tem a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, a outorgar a escritura pública de venda e compra ao ~~cessionario comprador Sr. José Maria de Souza~~ ou a quem este determinar.

Comprometem-se ambas as partes, por si e seus sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito, quando chamados à autoria.-

Vai a presente em duas vias, assinadas pelas partes e por duas testemunhas; assinando também Jorge Rocha Morais, a rôgo de Josefa Catroca Fernandes e Manoel Rodrigues da Cunha, a rôgo de Juvêncio Dias de Souza, que são analfabetos e deixam à margem suas impressões digitais.-

BARBOSA FERRAZ, Em 22 de agosto de 1.974.-

\* José Maria de Souza

\* Juvêncio Dias de Souza

\* Manoel Rodrigues da Cunha

\* Manoel Rodrigues da Cunha

Juvêncio Dias de Souza

TESTEMUNHAS

[Handwritten signature]



CESSÃO DE TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS

JOSÉ MARIA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, maior, lavrador, residente e domiciliado em Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, pela presente e na melhor forma de direito cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, ao senhor JOÃO PASTOR FERNANDES, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Barbosa Ferraz, mencionada, pelo preço certo e ajustado de Cr\$-1.000,00-(hum mil cruzeiros), todos os direitos vantagens/ e obrigações que lhes foram transferidos por: o próprio comprador e sua -mulher, por Mário Faustino e sua Mulher Luzia Damasceno Faustino e a estes por Onofre do Santos e sua mulher Maria Narciza dos Santos, sobre a aquisição da DATA DE TERRAS Nº4-A, COM ÁREA DE 306,25 METROS QUADRADOS, / COM UMA CASA DE MADEIRA COBERTA DE TELHAS, desmembrada da data nº4, SITA NA QUADRA Nº34-(TRINTA E QUATRO), na planta da cidade de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná e compreendida de ntro das seguintes divisas e confrontações:-Com frente para a Rua Mal. Floriano Peixoto, medindo 8,75 metros; Divide de um lado com a data nº3 e de outro lado com a data nº4-Remanescente, medindo em cada lado 35,00 metros; e, finalmente aos fundos com a data nº9, medindo 8,75 metros; cuja data inteira fora adquirida por este último, da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, cfe fazem certo o contrato firmado em 16/07/1.968 e as cessões de direitos / firmadas em 21/06/1.971; 28/06/1.973 e 22/08/1.974.-

Dá por êste instrumento, plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, pra nunca mais o repetir, razão porque autoriza/ como de fato autorizado tem a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, a outorgar a escritura pública de venda e compra da metade da data, ao ora cessionário comprador ou a quem êste determinar.-

Comprometem-se ambas as partes, por si e seus sucessores a fazer esta /-venda e cessão sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de/ direito, quando chamados à autoria.

Vai a presente em duas vias, firmadas pelas partes e por duas testemunhas idoneas e capazes e a tudo presentes.-

Barbosa Ferraz, Em 13 de maio de 1.975.-

Jose Maria de Sousa  
+ do Sr. João Pastor Fernandes

TESTEMUNHAS:-

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



DE ACÓRDO

[Handwritten signature]